

Recife, 20 de setembro de 2016

Ofício nº 299 / 2016 - **GAB/SE**

**Senhores Dirigentes e Gestores**

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, a **Instrução Normativa nº 05 / 2016** que estabelece normas para a realização DO CADASTRO ESCOLAR e MATRÍCULA dos estudantes para o Ano Letivo de 2017, na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais - e Educação de Jovens e Adultos), nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Atenciosamente,

**ROSSANA ALBUQUERQUE**  
Secretária Executiva de Gestão da Rede  
Secretaria de Educação

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 / 2016

**Ementa:** Estabelece normas para a realização DO CADASTRO ESCOLAR e MATRÍCULA dos estudantes para o Ano Letivo de 2017, na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais - e Educação de Jovens e Adultos), nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 208, da Constituição Federal de 1988; art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96; art. 8º, §1º da Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e arts. 3º e 4º da Resolução CME nº 001/2015, com alteração publicada no DOM em 23/06/2016;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I** **DO CADASTRO DO ESTUDANTE PARA NOVATOS NA REDE**

**Art. 1º** O cadastro do estudante será realizado com o objetivo de inscrever o candidato à vaga na Educação Básica em 2017, que não esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino em 2016.

**Art. 2º** A inscrição para o CADASTRO DO ESTUDANTE estará aberta no sistema on line no período de 28.11 a 09.12.2016, e será realizada única e exclusivamente por meio do site [www.recife.pe.gov.br/matriculaaonline](http://www.recife.pe.gov.br/matriculaaonline).

§ 1º A inscrição é isenta de pagamento de taxas pelo candidato.

§ 2º Após a inscrição, o responsável pelo estudante cadastrado no sistema online de **reserva de matrícula** deverá comparecer à escola solicitada no período de 12 a 16 de dezembro 2016, para confirmação da matrícula com a documentação indicada no ato da inscrição.

**Art. 3º** Deverá inscrever-se no Cadastro Escolar:

I – Candidato do Berçário ao Grupo V, a partir de 0 (zero) meses a 5 (cinco) anos completos até o dia 31 de março de 2017, respectivamente.

II – Candidato ao 1º ano do Ensino Fundamental, a partir de 06 (seis) anos de idade completos até o dia 30 de junho de 2017.

**Parágrafo único** - Terão preferência os candidatos residentes no Município do Recife.

**Art. 4º** Os estudantes desistentes declarados no Censo Escolar/2016, não deverão realizar inscrição no Cadastro Escolar, mas devem obedecer ao calendário de matrícula, comparecendo à escola no período de renovação.

**Parágrafo único** - O estudante matriculado em 2016, que deixou de frequentar a escola e não foi declarado no Censo, poderá realizar o Cadastro Escolar, desde que não tenha confirmado a renovação de matrícula.

**Art. 5º** O Cadastro Escolar do Estudante com idade igual ou superior a 18 anos, será realizado pelo próprio estudante, bem como a confirmação de matrícula na Unidade de Ensino.

§ 1º Quando o estudante tiver idade inferior a 18 anos, a inscrição no Cadastro deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal.

§ 2º No ato da inscrição no Cadastro, o estudante, pai, mãe ou responsável legal deverá prestar as seguintes informações:

- I – Nome do estudante e data de nascimento;
- II – Nome do pai, da mãe ou do responsável legal;
- III – Endereço da residência com CEP;
- IV – Escola, ano e turno que pretende estudar;
- V- Se tem deficiência e qual a tipologia;
- VI – Obrigatoriedade de CPF para estudantes de Anos Finais;
- VII – Opção de Ensino Religioso.

**Parágrafo único** - Na hipótese do inciso V, quando se tratar de deficiência física, deve-se informar se é usuário de cadeira de rodas; em caso de deficiência intelectual se tem Síndrome de Down e, nos casos de surdez, optar pela sala bilíngue.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Executiva de Tecnologia na Educação a preparação e acompanhamento do ambiente virtual que será disponibilizado para fins de Cadastro Escolar e à Secretaria Executiva de Gestão da Rede – SEGRE, o acompanhamento do processo de Cadastro Escolar e Matrícula.

**Parágrafo único** - As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife, indicadas no Anexo I, serão utilizadas como pólo para realização de reserva de matrícula *on line*.

**Art. 7º** Compete à Unidade de Gestão da Rede - UGR, através da Divisão de Ordenamento da Rede - DIORE, realizar o levantamento das necessidades de matrículas, orientar os Gestores das Unidades Escolares e assegurar o cumprimento desta Instrução.

**Art. 8º** Compete aos Gestores das Unidades Escolares apresentarem a disponibilidade de vagas para a realização do cadastro escolar, após efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar que envolve os seguintes passos:

I- Analisar e levantar a situação de todas as turmas existentes em 2016, no que se refere ao quantitativo de aluno por turma, conforme parâmetros estabelecidos no art. 27º desta Instrução Normativa;

II- Preencher a Planilha de Capacidade Instalada/Previsão de Matrículas e Vagas 2017, conforme modelo constante do Anexo II, e encaminhá-la à Divisão de Ordenamento da Rede entre os dias 13 e 27.10.2015;

III- Realizar a renovação das matrículas dos estudantes da própria escola;

IV- Realizar a matrícula dos estudantes novatos.

## **CAPÍTULO II DAS MATRÍCULAS**

### **Seção I**

#### **Das Matrículas na Educação Infantil**

**Art. 9º** O atendimento à matrícula na Creche-escola, CMEI ou Creche será, prioritariamente, para as crianças que residem na comunidade ou no entorno onde está localizada a unidade, mediante apresentação do comprovante de residência.

**Art. 10º** O acesso às turmas da Educação Infantil será, prioritariamente, para as crianças oriundas do lar, mediante cadastro escolar e, respeitada a idade de acordo com as orientações do MEC para matrícula, data corte 31 de março de 2017, conforme tabela abaixo:

| <b>Etapa</b>             | <b>Grupos</b> | <b>Idade</b>               |
|--------------------------|---------------|----------------------------|
| <b>Educação Infantil</b> | Berçário      | 0 a 11 meses               |
|                          | Grupo I       | 1 ano a 1 ano e 11 meses   |
|                          | Grupo II      | 2 anos a 2 anos e 11 meses |
|                          | Grupo III     | 3 anos a 3 anos e 11 meses |
|                          | Grupo IV      | 4 anos a 4 anos e 11 meses |
|                          | Grupo V       | 5 anos a 5 anos e 11 meses |

Seção II  
Das Matrículas no Ensino Fundamental

**Art. 11º** O acesso às turmas de Ensino Fundamental será garantido aos estudantes oriundos da Educação Infantil, guardada a correlação idade/ano, de acordo com a tabela abaixo:

| Etapa                            | Ano    | Idade                          |
|----------------------------------|--------|--------------------------------|
| Ensino Fundamental Anos Iniciais | 1º ano | 6 anos (Data Corte 30/06/2017) |
|                                  | 2º ano | 7 anos                         |
|                                  | 3º ano | 8 anos                         |
|                                  | 4º ano | 9 anos                         |
|                                  | 5º ano | 10 anos                        |
| Ensino Fundamental Anos Finais   | 6º ano | 11 anos                        |
|                                  | 7º ano | 12 anos                        |
|                                  | 8º ano | 13 anos                        |
|                                  | 9º ano | 14 anos                        |

§1º O estudante com distorção idade/ano de, no mínimo 02 anos, poderá ser matriculado em turmas regulares, devendo ser remanejado para turmas dos Programas de Correção de Fluxo posteriormente.

§2º A definição das turmas será mediante avaliação diagnóstica dos estudantes, conforme orientação da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

Seção III  
Das Matrículas na Educação de Jovens e Adultos

**Art. 12º** Aos jovens e adultos, que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, é garantido o acesso às turmas de Educação de Jovens e Adultos (Módulos I, II, III, IV e V).

**Art. 13º** Os estudantes do Programa Lição de Vida/Convênio Brasil Alfabetizado serão matriculados nas turmas de Módulos I, II e/ou III, mediante avaliação diagnóstica de acordo com a orientação da Divisão de Jovens e Adultos - DEJA.

**Art. 14º** A modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino encontra-se assim ofertada:



| Fases   | Módulos    | Anos Correspondentes |
|---------|------------|----------------------|
| Fase I  | Módulo I   | 1º                   |
|         | Módulo II  | 2º/ 3º               |
|         | Módulo III | 4º/ 5º               |
| Fase II | Módulo IV  | 6º/ 7º               |
|         | Módulo V   | 8º/ 9º               |

**Parágrafo único** - Só poderão ser matriculados nas turmas da Educação de Jovens e Adultos, estudantes com idade mínima de 15 anos completos até 30 de junho de 2017.

#### Seção IV Das Matrículas na Educação Especial

**Art. 15º** Os estudantes com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, múltiplas e transtorno global do desenvolvimento serão incluídos de acordo com a Política Nacional de Educação Especial.

**Art. 16º** É garantido o direito de matrícula a toda criança com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**Art. 17º** Os estudantes com surdez deverão ser orientados a buscar prioritariamente os Pólos de Salas Bilíngues, assim distribuídos em nossa Rede:

| RPA | Pólo                             | Ano/ Modalidade   |
|-----|----------------------------------|-------------------|
| 1   | EM Padre Antônio Henrique        | 1º ao 9º ano/ EJA |
| 2   | EM Mário Melo                    | 1º ao 5º ano      |
| 3   | EM Rozemar de Macedo             | 1º ao 5º ano/ EJA |
| 4   | EM Vila Santa Luzia              | 1º ao 5º ano      |
| 5   | EM Gov. Miguel Arraes de Alencar | 1º ao 5º ano      |
| 6   | EM Cristiano Cordeiro            | 1º ao 5º ano      |
| 6   | EM Karla Patrícia                | 1º ao 5º ano      |

**Parágrafo único** - Os estudantes com deficiência, das escolas municipais, prioritariamente, terão vaga garantida no 6º ano do Ensino Fundamental.

#### Seção V Da Organização da Matrícula

**Art. 18º** Cabe à Unidade de Gestão da Rede e à Divisão de Ordenamento da Rede:

I - Identificar turmas/tumos ociosos nas unidades educacionais;

II- Planejar o atendimento de matrícula, em conjunto com os Gestores das Unidades Educacionais, objetivando que as unidades educacionais pertencentes a um mesmo perímetro urbano atendam, de acordo com sua capacidade, aos estudantes inseridos nas respectivas áreas;

III- Orientar e acompanhar o reordenamento da Rede, junto às Unidades Educacionais, procurando, preferencialmente, ofertar as turmas dos anos de ensino no mesmo turno;

IV- Analisar a necessidade de ampliação de espaço físico nas escolas, cabendo à Divisão de Ordenamento da Rede realizar estudo de demanda, mediante solicitação da Secretaria Executiva de Gestão da Rede e em articulação com a Secretaria Executiva de Infraestrutura.

#### Seção VI Da Renovação da Matrícula

**Art. 19º** Cabe às Unidades Educacionais da Rede:

I- Renovar a matrícula dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos que estão frequentando regularmente o ano letivo de 2016, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal do Recife, bem como os estudantes desistentes declarados no Censo Escolar, no prazo estabelecido pela Rede Municipal do Recife;

II- Realizar, na própria Unidade Educacional, a renovação de matrícula mediante assinatura dos pais, do responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de idade.

#### Seção VII Da Efetivação da Matrícula por Transferência entre Rede

**Art. 20º** Cabe às Unidades Educacionais:

I- Realizar as matrículas por transferências, que serão efetivadas nas Unidades Educacionais de destino dos estudantes pelos pais ou responsável legal, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade;

II- Efetivar as matrículas por transferências, mediante a apresentação dos formulários de transferência para as modalidades de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, às Escolas, Creche-escolas, CMEIs e Creches;

III- Garantir a matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental, prioritariamente, para os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Escola Municipal – BEM e para os alunos com deficiência;

IV- Receber os estudantes oriundos das Creches-escolas, CMEIs e Creches Municipais, cujo acesso dar-se-á a partir da alocação realizada pela Divisão de Ordenamento da Rede – DIORE, em articulação com as Unidades Educacionais, observando a correlação idade/ano;

V- Receber os estudantes oriundos das Creches e Escolas Comunitárias Conveniadas, cujo acesso dar-se-á mediante articulação realizada entre a Divisão de Ordenamento da Rede - DIORE e a Divisão de Educação Infantil - DEI, observando a correlação idade/ano.

#### Seção VIII

##### Da Efetivação da Matrícula dos Alunos Novatos

**Art. 21º** Cabe às Unidades Educacionais a confirmação da matrícula a ser realizada na própria na Unidade Educacional, mediante a apresentação obrigatória da seguinte documentação:

- I - Comprovante da reserva de matrícula online;
- II - Cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- III - Cópia da Carteira de Vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18.05.2009);
- IV - Cópia do cartão do SUS;
- V - Cópia do comprovante de residência;
- VI - Cópia do NIS do estudante para os beneficiários do Programa Bolsa Família;
- VII - 2 fotos 3x4 recentes e iguais;
- VIII - Documento de transferência da escola de origem que não poderá conter emendas ou rasuras;
- IX – Tamanho do fardamento.

**Art. 22º** Após a confirmação de matrículas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas na segunda etapa do Cadastro online a ser realizada no período de 26 a 30 de dezembro de 2016.

**Art. 23º** O período de confirmação da matrícula da segunda etapa do Cadastro online com as vagas remanescentes será do dia 02 ao dia 06 de janeiro de 2017.

**Art. 24º** A comprovação da escolaridade para o ano selecionado no Cadastro do Estudante é de inteira responsabilidade da família do estudante, podendo este perder a vaga, caso tenha informado o ano diferente no Cadastro de inscrição.

**Art. 25º** Terá a vaga garantida o candidato inscrito que confirmar a matrícula no prazo estabelecido por esta Instrução.



**Art. 26º** Será garantida a vaga para o ano selecionado no Cadastro do Estudante até a data limite para confirmação da matrícula na Unidade Escolar, após esse período a vaga será disponibilizada para a segunda etapa do Cadastro do Estudante.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27º** O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução, de acordo com o Ano e a Modalidade a seguir:

| <b>Etapa</b>                                | <b>Modalidade</b>       | <b>Quantitativo de Estudantes por Turma</b> |
|---|-------------------------|---|
| <b>Educação Infantil<br/>Creche</b>         | Berçário                | Até 15 estudantes                           |
|   | Grupos I, II e III      | Até 20 estudantes                           |
| <b>Educação Infantil<br/>Pré-Escola</b>     | Grupos IV e V           | Até 26 estudantes                           |
| <b>Ensino Fundamental<br/>Anos Iniciais</b> | 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano | Até 26 estudantes                           |
| <b>Ensino Fundamental<br/>Anos Finais</b>   | 6º, 7º, 8º e 9º ano     | Até 36 estudantes                           |
| <b>EJA<br/>Fase I</b>                       | Módulos I, II e III     | Até 26 estudantes                           |
| <b>EJA<br/>Fase II</b>                      | Módulos IV e V          | Até 36 estudantes                           |

§ 1º O cálculo para identificar a quantidade de estudantes em cada sala de aula deverá ser efetuado considerando a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m<sup>2</sup> por estudante.

§ 2º As exigências relacionadas no caput deste artigo e parágrafo anterior não se aplicam em situações de ocupação temporária para conclusão de reforma/adequações em período escolar.

**Art. 28º** As matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal do Recife serão efetuadas de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento, observando-se o calendário previsto no Anexo III.

**Art. 29º** Os casos omissos nesta Instrução de Matrícula serão orientados pela Secretaria Executiva de Gestão da Rede/Divisão de Ordenamento da Rede.

**Art. 30º** Esta instrução normativa entra em vigor a contar de 20 de setembro de 2016.

## ANEXO I

## UNIDADES EDUCACIONAIS QUE SERÃO PÓLOS PARA RESERVA DE MATRÍCULA ON LINE

| Unidade de Ensino   | Endereço   |
|---|--|
| E. M. Pedro Augusto   | Rua Barão de São Borja, 279 - Soledade.<br>CEP: 50070-310  |
| E. M. Reitor João Alfredo   | Rua Senador José Henrique, 160 - Ilha do Leite<br>CEP: 50070-460                                   |
| E. M. Padre Antônio Henrique                                      | Rua Viscondessa do Livramento, 290 – Derby<br>CEP: 52010-060                                       |
| E. M. Professor José da Costa Porto                               | Rua Cabo Eutrópio, 660 - Ilha Joana Bezerra<br>CEP: 50080-180                                      |
| E. M. Antônio Heráclio do Rego                                    | Rua Manoel Silva, 134 - Fundação/Água Fria<br>CEP: 52120-520                                       |
| E. M. Mário Melo  | Rua Oliveira Fonseca, 318 – Campo Grande<br>CEP: 52040-250   |
| E. M. Olíndina Monteiro de Oliveira França                        | Rua Bela Vista, 315 – Dois Unidos.<br>CEP: 52140-340   |
| E. M. Paulo VI  | Rua Guaíra, 200 - Linha do Tiro.<br>CEP: 52131-210   |
| E. M. Poeta Jonatas Braga (Municipalizada Fim-2013)               | Rua São Caetano, nº 545 Campo Grande.<br>CEP: 52031-070 (por trás, rua paralela, ao Clube das Pás) |
| E. M. Arquiteto Alexandre Muniz (Municipalizada Fim-2013)         | Rua Alta do Venâncio, s/n - Guabiraba.<br>CEP: 52091-210<br>(próximo ao (Alto) Reservatório)       |
| E.M. Nadir Colaço   | Rua Ida, s/n - Macaxeira.<br>CEP: 52090-270  |
| E. M. Octávio Meira Lins  | Rua José Rebouças, 141 Nº Sra. De Fátima/Vasco da Gama<br>CEP: 52081-520                           |
| Unidade de Ensino   | Endereço   |
| E. M. Poeta Joaquim Cardoso                                       | Rua Córrego da Areia, 950 – Macaxeira.<br>CEP: 52091-220   |
| E. M. Prof. Aderbal Galvão  | Rua Vasco da Gama, 399 - Vasco da Gama.<br>CEP: 52081-030  |
| E. M. Prof. Nilo Pereira  | Estrada do Arraial, 4900 – Casa Amarela.<br>CEP: 52070-230   |
| E. M. Prof.ª Almerinda Umbelino de Barros (Antiga: Vasco da Gama) | Rua Vasco da Gama, s/n - Vasco da Gama.<br>CEP: 52081-030  |
| E. M. São Cristóvão   | Rua Cassiterita, 395 - Brejo da Guabiraba.<br>CEP: 52291-140                                       |
| E. M. Sociólogo Gilberto Freyre                                   | Rua Prof. Cláudio Selva, 350 – Dois  |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
|                                    | Imãos<br>CEP: 52171-260  |
| E. M. Arraial Novo do Bom Jesus    | Av. do Forte, 1340 – Torrões (Cordeiro)<br>CEP: 50640-000                      |
| E. M. Divino Espírito Santo        | Praça Caxangá, 127 – Caxangá.<br>CEP:50800-210 (167)                           |
| E.M. Da Iputinga                   | Rua Cel. Fernando Furtado, 479 –<br>Iputinga.<br>CEP: 50731-110                |
| E. M. Dr. Rodolfo Aureliano        | Rua José Avelar, 211 – Várzea.<br>CEP: 50810-220                               |
| E. M. João XXIII                   | Estrada do Caiara, 350 – Iputinga.<br>CEP: 50731-360                           |
| E. M. André de Melo                | Rua Moraes e Silva, 180 – Estância.<br>CEP: 50865-100                          |
| E. M. Antônio Farias Filho         | Av. 21 de Abril, s/n – Afogados (San<br>Martin) CEP: 50761-350                 |
| E. M. De Tejió                     | Rua Tutóia, 165 – Coqueiral (Tejió).<br>CEP: 50930-100                         |
| E. M. Dom Bosco                    | Rua Alvenópolis, 600 - Jardim São Paulo.<br>CEP: 50790-200                     |
| E. M. Hugo Gerdau                  | Rua Cel. Mizaél Mendonça, s/n – San<br>Martin CEP: 50761-190                   |
| E. M. Prof. Antônio de Brito Alves | Rua Ernesto Cavalcanti, 41 – Afogados<br>(Mustardinha) CEP: 50760-002          |
| E. M. Cícero Franklin Cordeiro     | Rua Felipe dos Santos, S/N - UR05 –<br>Cohab.<br>CEP: 51320-410                |
| E. M. Karla Patrícia               | Rua Prof. Eduardo Wanderley Filho, 700 -<br>Boa Viagem CEP: 51020-170          |
| E. M. Luiz Vaz de Camões           | Rua Erval, s/n - Vila Arquiteta M <sup>a</sup> Lúcia -<br>Ipsep CEP: 51350-380 |
| E. M. Maria Sampaio de Lucena      | Av. Pernambuco, s/n - UR01, Ibura Cohab.<br>CEP: 51280-000                     |
| E. M. Oswaldo Lima Filho           | Av. Domingos Ferreira, 1040 – Pina.<br>CEP: 51011-050                          |
| E. M. Prof. Florestan Fernandes    | Rua Rio Novo do Sul, 591 – Ibura de<br>Baixo.<br>CEP: 51230-050                |
| <b>Unidade de Ensino</b>           | <b>Endereço</b>  |
| E. M. Vila Sésamo                  | Rua Vale do Cariri, 290 - UR05 - Ibura,<br>CEP: 51300-000                      |
| UTEC Nóbrega                       | Av. Oliveira Lima, 824, Boa Vista.<br>Telefone: 3355-5458                      |
| UTEC Santo Amaro                   | Av. Saudade, 303, Santo Amaro.<br>Telefone: 3355-4056/ 4057                    |
| UTEC Cristiano Donato              | Rua da Imperatriz, 182, Boa Vista.<br>Telefone: 3355-3972/ 3973                |
| UTEC móvel - RPA 1                 | Rua Coelho Leite, s/n, Santo Amaro.<br>Telefone: 3355-6945                     |



**ANEXO III  
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS**

| <b>Etapas</b>                                       | <b>Datas</b>                               |
|---|--|
| Renovação de Matrícula                              | De 26 de setembro a 07 de outubro de 2016  |
| Transferência entre Rede                            | De 26 de setembro a 07 de outubro de 2016  |
| Capacidade Instalada/Previsão de Matrículas e Vagas | De 13 a 27 de outubro de 2016              |
| Inscrição de Novatos (1ª Etapa Online)              | De 28 de novembro a 09 de dezembro de 2016 |
| Confirmação de Novatos                              | De 12 a 16 de dezembro de 2016             |
| Vagas Remanescentes (2ª Etapa Online)               | De 26 a 30 de dezembro de 2016             |
| Confirmação de Vagas Remanescentes                  | Dias 02 e 06 de janeiro de 2017            |
| Matrícula de Vagas Remanescentes na Escola          | A partir de 09 de janeiro de 2017          |

**JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**  
**Secretário**